

Bob R. F.
 PROTOCOLO GERAL
 N. 876/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2009.1.1.00 703-72
Pleiteia Rod. CA 009/2009

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO *Olympio José Rodrigues e outros*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1	<i>Qu. 556</i>	<i>7</i>	<i>11</i>				
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 55-6

7 de Novembro de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 876/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a cinco alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e situadas no lugar denominado Ribeirão da Louça, no Caçador, Municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados OLYMPIO JOSÉ RODRIGUES e CANDIDO JOSÉ RODRIGUES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 21/11/39, fls. 26. 907
E. C. B. B.

Apur. em cessat de hip
Rio, 30/10/39
el L. P. P.
P. F. T.
H. D.

RELATORIO

OLYMPIO JOSÉ RODRIGUES e CANDIDO JOSÉ RODRIGUES, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam os documentos abaixo mencionados, referentes a cinco alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e situadas no lugar denominado Ribeirão da Lauça, no Caçador, Município de Itaguái, Estado do Rio de Janeiro:

- a) - Certidão passada em 11/4/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela qual se verifica que as terras em apreço acham-se inscritas como foreiras em nome de Deolindo José Carvalho, desde 6/12/1897.
- b) - Talão nº 1151, referente ao pagamento da importância de Rs. 5\$232, sendo Rs. 4\$360 de fóros no exercício de 1939 e Rs. \$872, de multa, relativas às aludidas terras, talão que foi expedido em 10/4/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
- c) - Certidão passada em 27/10/1923 pelo Escrivão da cidade de Itaguái, Raymundo Passos do Amaral, relativa ao formal de partilha dos bens deixados por Deolindo José de Carvalho, cujo inventario amigavel correu pelo Juizo Municipal daquela cidade e foi homologado por sentença de 18/7/1922. Do dito formal consta que a unica propriedade deixada pelo inventariado, adjudicada aos requerentes, por cabe

- 2 -

cabeças das respectivas mulheres, filhas naturais do inventariado e reconhecidas por escritura publica lavrada nas notas do tabelião Bondim, de Itaguaí, era constituída pelos cinco alqueires de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz, já referidas no presente relatório.

Os documentos apresentados pelos requerentes estão regulares, devendo o processo ser enviado à D.D.U., para que naquela repartição tenha o devido andamento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1939.



HENRIQUE DIETRICH

Relator